



Política de Gestão de Riscos

Dezembro de 2023



1 OBJETIVO

A Política tem por objetivo (i) assegurar a existência de um processo estruturado de gestão de riscos como forma de contribuição para a sustentabilidade de suas operações e criação de valor às carteiras geridas pela FIDD; (ii) auxiliar na identificação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos; (iii) integrar processos e pessoas, de forma a garantir a qualidade e a transparência das informações; e (iv) contar com uma metodologia formal para atender às exigências da regulação e autorregulação aplicável, (v) estabelecer mecanismos para diligente monitoramento e supervisão dos métodos de gestão de riscos implementada pelo Gestor; e (vi) monitorar, em conjunto com este, o risco de liquidez, nos termos previstos no contrato de gestão e na regulação.

A FIDD acredita que o gerenciamento de riscos é imprescindível para fomentar a estabilidade do mercado de fundos de investimento a longo prazo e que a postura de transparência na divulgação de informações referentes a esta atividade fortalece a organização e contribui com processo de alinhamento às normas emanadas pela CVM e às diretrizes do Código ANBIMA.

Os controles de gestão de risco deverão levar em consideração a complexidade e especificidade dos ativos, sem prejuízo da contratação de consultoria especializada, na extensão permitida pela regulamentação e pela autorregulação, enquanto os referidos ativos permanecerem sob a gestão da FIDD.

2 ABRANGÊNCIA

Estão sujeitos ao disposto no presente documento todos os sócios, administradores, funcionários, prestadores de serviços (que possuam colaboradores presentes no escritório ou estejam vinculados com dedicação exclusiva e continuamente em projetos na FIDD) e demais colaboradores da FIDD no que a cada um for aplicável, sendo sua obrigação conhecer a versão mais recente da íntegra do documento.

3 LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Resolução CVM 21;

Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros;

Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.

4 Diretrizes

A atuação relativa à gestão de risco da FIDD deve ser pautada pelas seguintes diretrizes:

- (i) **abrangência:** as diretrizes abrangem todos os fundos de investimentos e carteiras sob gestão da FIDD, com comprometimento a adequação e as especificidades de cada fundo ou carteira;
- (ii) **comprometimento:** a instituição está comprometida em garantir que todos os limites e políticas sejam conhecidos, compreendidos e respeitados;
- (iii) **frequência:** os controles são realizados e reavaliados de tempos em tempos, nas periodicidades indicadas nesta Política;



- (iv) **segregação de funções:** a área responsável pelo gerenciamento de risco possui autonomia e responde diretamente ao Diretor de Riscos;
- (v) **objetividade:** as informações e/ou fontes de dados utilizados nos processos de risco são, preferencialmente, obtidas de fontes independentes;
- (vi) **consistência:** as metodologias adotadas para precificar os riscos são passíveis de verificação;e
- (vii) **transparência:** as metodologias de risco da FIDD são públicas e estão disponíveis para os investidores e stakeholders que a solicitarem.

5 Governança e Responsabilidades

A FIDD adota uma estrutura de governança de riscos baseada em três linhas de defesa:

5.1 Primeira Linha de Defesa

A Primeira Linha de Defesa é composta por todas as áreas de negócios da FIDD, incluindo, sem limitações, as áreas de gestão, administração fiduciária, custódia, controladoria, comercial, entre outras.

Cada área de negócio é responsável pela implementação de processos e procedimentos identificados como essenciais para gerenciamento de riscos e o cumprimento de requisitos regulatórios dentro de sua própria atividade. As áreas de negócio, enquanto primeira linha de defesa, são proprietários, responsáveis e cobrados pelos riscos gerados.

A Primeira Linha de Defesa conta com (i) Comitê de Iniciativa de Negócios e (ii) Comitê de Investimentos.

5.1.1 Comitê de Iniciativa de Negócios

O Comitê de Iniciativa de Negócios é o órgão responsável por avaliar novos produtos, projetos, ideias de novos negócios e/ou tecnologias.

5.1.2 Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos é o órgão responsável pela definição dos critérios para aquisição ou venda de ativos pelos fundos de investimentos geridos pela FIDD, de acordo com os tipos de operação; pela análise das operações novas para integrar o portfólio fundos de investimentos geridos pela FIDD, pelo acompanhamento dos projetos em carteira (desempenho operacional e covenants), bem como pela gestão estratégica de tais investimentos, assim entendido como avaliação de performance, diversificação, liquidez, distribuição de rendimentos, entre outros.

5.2 Segunda Linha de Defesa

A Segunda Linha de Defesa é composta pelas áreas especializadas em controle e monitoramento, incluindo, compliance, controles internos, jurídico, riscos e tecnologia.

As áreas da segunda linha de defesa são responsáveis por mapear fluxos, orientar, conseguir informações, levantar dados e implementar práticas de controle e gestão de riscos e capital. Para garantir que os requisitos regulatórios e estratégicos sejam atingidos, a primeira e segunda linha de defesa, em conjunto, realizam um mapeamento de fluxos e controles, atribuição de responsabilidades e governança por função, atuação, avaliação da infraestrutura e evidências.



O programa de gerenciamento de riscos é realizado por uma estrutura de segunda linha de defesa que possui o Comitê de Compliance, Controles Internos e Riscos.

5.2.1 Comitê de Compliance, Controles Internos e Riscos

O Comitê de Compliance, Controles Internos e Riscos é o órgão responsável por analisar operações que configuram infrações às políticas da FIDD, em especial ao Código de Ética e Conduta, à Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Práticas Abusivas de Ofertas, Financiamento ao Terrorismo e Combate à Corrupção, avaliar e aprovar a RAS – Declaração de Apetite de Riscos da FIDD, acompanhar o gerenciamento de capital da FIDD, avaliar riscos altos e extremos identificados, aprovar planos de ação relacionados aos riscos altos e extremos, bem como avaliar reportes realizados pelo Subcomitê de Iniciativas de Negócios que resultem em riscos corporativos para a FIDD, entre outros assuntos.

A composição e periodicidade do Comitê de Compliance, Controles Internos e Riscos está prevista no Regimento dos Comitês FIDD.

5.3 Terceira Linha de Defesa

A Terceira Linha de Defesa é composta pelas áreas de auditoria, sendo elas a auditoria interna e externa. As auditorias são responsáveis pelo direcionamento e conforto quanto à efetividade e qualidade do trabalho de controle dos componentes da primeira e segunda linha de defesa.

6 Atuação da gestora FIDD no gerenciamento de Riscos como primeira linha de defesa

No tocante ao gerenciamento de riscos pela primeira linha de defesa, destacamos as funções do gestor de recursos.

Todas as operações sob gestão da FIDD que estejam sujeitas a riscos são mapeadas, mensuradas e classificadas quanto à probabilidade e magnitude do risco envolvido.

6.1 Tipos de Riscos

6.1.1 Risco de Mercado

O risco de mercado tem origem na flutuação dos preços e índices praticados no mercado. Para fazer frente a este risco, são avaliados periodicamente a tendência, comportamento dos indicadores financeiros e a composição da carteira.

6.1.2 Risco de Liquidez

Representado pela possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos, seus respectivos emissores ou aos próprios mercados em que são negociados.

Em virtude de tais riscos, a FIDD poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada pela FIDD, permanecendo exposta, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar a FIDD a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado.



O risco de liquidez pode ser dividido em:

- (i) risco de liquidez de fluxo de caixa: esta definição refere-se ao perfil de descasamento do passivo e ativo de um fundo de investimento; e
- (ii) risco de liquidez de mercado: é o risco de incorrer em perdas ao liquidar uma ou mais posições devido a variações dos preços dos ativos. Quanto maior o prazo necessário para liquidar uma posição, maior seu risco.

O gerenciamento do Risco de Liquidez adotará práticas que estejam integradas às decisões de investimentos, empenhando esforços para honrar de forma eficiente como as obrigações dos fundos.

Sendo assim, são definidos como ativos de liquidez imediata os Títulos Públicos, Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos, Fundos de Renda Fixa com prazo de resgate em D+0 e Certificado de Depósito Bancário no dia do vencimento ou com cláusula de liquidação antecipada.

Para mensuração do Risco de Liquidez são calculados quantos dias são necessários para liquidação dos ativos do fundo, considerando os ativos de liquidez imediata definidos acima, quais sejam menores ou iguais ao prazo de pagamento do pedido de resgate de cotistas do fundo. O valor de resgate esperado é a média diária observada desde o início do fundo.

A FIDD conta com metodologia própria e utiliza planilhas proprietárias em que são simulados cenários de stress pré-definidos pela Área de Riscos em conjunto com o Diretor de Riscos, e caso ocorra a hipótese de iliquidez, a Área e o Diretor deverão analisá-la e revisar a metodologia adotada para que se possa proceder da melhor forma, sem prejudicar a rentabilidade do fundo, buscando a adequação da Gestora e proteção aos investidores.

6.1.3 Riscos de Crédito e Contraparte

O risco de crédito é representado pela possibilidade de ocorrer perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, bem como à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação, aos custos de recuperação, à deterioração de garantias e a outros valores relativos ao descumprimento de obrigações financeiras da contraparte.

O risco de contraparte é intrinsecamente ligado ao risco de crédito e pode ser resumido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pela contraparte, das obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, incluindo à liquidação de instrumentos financeiros derivativos ou pela deterioração da qualidade creditícia da contraparte.

Para os riscos de crédito e contraparte são realizadas análises a partir de métricas de mercado. São consideradas também as limitações previstas nos regulamentos dos fundos e contratos de administração das carteiras, eventuais parâmetros previamente definidos pelo administrador fiduciário do fundo ou pelo time de gestão, com consultorias jurídicas se aplicável.

6.1.4 Risco Operacional

Representado pela possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas (estrutura), ou de eventos externos, como o risco legal associado



à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e indenizações ou deficiência em contratos firmados pela instituição bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela FIDD.

6.1.5 Risco de Concentração

Representado pela maior concentração dos investimentos em um número limitado de emissores ou devedores, sendo maior a exposição em relação ao risco de tais emissores/devedores.

O risco de concentração deve ser analisado e definido cuidadosamente no momento em que são elaborados os regulamentos dos fundos de investimento.

6.2 Controle e Acompanhamento

O processo de monitoramento consiste em acompanhar o desempenho dos indicadores de riscos, supervisionar a implantação e manutenção dos planos de ação e o alcance das metas estabelecidas, por meio de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes. Dessa forma, o controle e monitoramento da análise de riscos dos ativos dos clientes da FIDD são efetuados pela Área de Riscos, sob a supervisão do Diretor de Risco.

As atividades de monitoramento resultam em um relatório periódico elaborado pela Área de Riscos para cada carteira e veículo de investimento geridos pela FIDD, quando aplicável, com periodicidade mínima mensal, utilizando as definições estipuladas nesta Política. Os relatórios conterão a descrição qualitativa e/ou quantitativa, conforme aplicável, das respectivas exposições a risco de mercado, crédito e contraparte, operacional e de concentração, além de outros riscos que o Diretor de Riscos julgar relevantes para cada caso. Os relatórios destinam-se tanto ao Diretor de Riscos, para acompanhamento dos riscos, quanto ao Diretor de Gestão de Recursos, para auxílio na tomada de decisões de gestão de carteiras.

6.2.1 Risco de Mercado

A FIDD conta com sistema externo para fazer o controle da exposição e, além disso, dispõe de sistema contratado para controle de risco de mercado.

Sempre que possível, os modelos adotam os preços e cotações das bolsas de valores, mercadorias e futuros e mercado secundário de títulos, cotações do CDI-Cetip para títulos privados e SELIC para títulos públicos. Na impossibilidade de se encontrar tais referências de mercado, são utilizados preços disponibilizados por outras fontes confiáveis a serem aprovadas previamente pelo Diretor de Riscos, Diretor de Gestor, em conjunto com Diretor de Controladoria e Custódia.

Para ativos não negociados em bolsa de valores, tais como ações de companhias fechadas e instrumentos de crédito privado, a mensuração do valor de mercado é feita mensalmente através do monitoramento das posições pela FIDD e, anualmente, por meio de laudos de avaliações elaborados por empresas independentes, ou em periodicidade menor, caso assim exigido pela regulamentação aplicável a cada tipo de investimento.

A mensuração e o controle do risco de mercado, no que se refere às parcelas investidas em renda fixa dos fundos geridos, são feitos por meio de metodologias adequadas a cada situação, como:

- (i) cálculo do VaR histórico: grau de confiança de 99%, com distribuição normal, período de 1 dia, amostra de 252 dias úteis e volatilidade EWMA, salvo quando expressamente disposto de forma



diversa nos documentos firmados com os clientes e fundos da FIDD ou quando tal métrica não for apropriada para um determinado cliente ou fundo.

- (ii) cálculo do teste de estresse: o teste de estresse consiste em simulações com cenários alterando as principais variáveis dos modelos de projeções econômico-financeiras dos investimentos, baseando-se na perda máxima aceitável para a carteira ou o fundo de investimento, de modo a evitar que incorram em risco excessivo. Entende-se por risco excessivo a manutenção de posições em carteira que gerem perdas em cenários extremos.

6.2.2 Risco de Liquidez

O controle do risco de liquidez deve ser realizado em conjunto com o administrador fiduciário dos fundos de investimento geridos pela FIDD, aplicável aos fundos de investimentos com condomínio aberto, e envolve a recepção de relatórios emitidos com a posição da carteira, consolidando diversos tipos de informações relevantes à análise, por exemplo:

- (i) transações a liquidar (compra e venda de ativos, transferências, aplicações e resgates), possibilitando o cálculo da disponibilidade/falta de caixa;
- (ii) posição em D0 do caixa e dos estoques de ativos; e
- (iii) projeções de disponibilidade potencial de caixa (análise do descasamento entre ativos e passivos), levando em considerações não apenas os preços dos ativos, mas também a quantidade que pode ser convertida em caixa no prazo em consideração.

Adicionalmente, o controle dos riscos de liquidez obedece às respectivas regras e procedimentos da ANBIMA.

6.2.3 Riscos de Crédito e Contraparte

O gerenciamento dos riscos de créditos e contraparte é realizado por meio de relatórios mensais, com base nas informações prestadas pelas áreas de Controladoria e Custódia da FIDD e tem sua estrutura norteada pelas seguintes diretrizes:

- (i) a minimização de perdas, a tomada de decisão de provisionamento e alocação de capital, o cumprimento da legislação e das normas internas;
- (ii) o retorno ajustado ao risco, na composição da carteira de crédito, assim como os limites máximos de concentração e as restrições à concessão;
- (iii) acompanhamento periódico da existência de suficiência de garantias perante a indicação da deterioração da qualidade do crédito (inadimplência); e
- (iv) no gerenciamento do risco de crédito da contraparte, a FIDD adota a política de aplicações em instituições financeiras de primeira linha para os títulos de renda fixa de liquidez imediata (carteira de negociação) e aprovação de limites pelo Comitê de Investimentos para outros ativos, quando aplicável.

O time de gestão deverá realizar monitoramento periódico dos ativos de crédito privado de titularidade dos veículos de investimento geridos pela FIDD, devendo ser observados as regras e limites estabelecidos na Política de Investimento de cada fundo.

6.2.4 Risco Operacional



A FIDD controla os riscos operacionais internos a partir do mapeamento dos processos. O próximo passo é avaliar a probabilidade da ocorrência versus o seu impacto, conforme a legenda abaixo, utilizada na matriz de riscos de suas atividades, baseadas em escalas de impacto x probabilidade.

6.2.5 Risco de Concentração

O controle e monitoramento dos riscos de concentração é feito por meio dos relatórios de enquadramento das carteiras aos respectivos regulamentos e às normas em vigor, elaborados pela equipe de Enquadramento da FIDD.

6.3 Definição de Limites de Exposição e Desenquadramento

Os limites de exposição a risco das carteiras administradas e dos fundos de investimento são definidos e formalizados quando do início das atividades de cada produto, fundo ou carteira, e revisados quando necessário. Os limites de exposição de riscos atribuídos aos fundos sob gestão da FIDD devem ser compatíveis com as regras e procedimentos ANBIMA para lâmina de informações essenciais disponível no site de tal associação na internet, caso aplicável. Além destes limites e dos limites legais e regulamentares, a FIDD poderá adotar limites especificados de acordo com a política definida pelo Comitê de Investimentos. Dos limites apresentados, deverá ser obedecido o que for atingido primeiro.

Os riscos cujos limites não tenham previsão expressa nos documentos dos fundos ou das carteiras a cargo da FIDD seguirão os mesmos critérios descritos no item 8 desta Política, conforme a sua natureza.

Caso haja extrapolação de algum dos limites de risco, a equipe de gestão alertará o Comitê de Investimentos, Diretor de Gestão de Recursos ou Diretor de Riscos sobre a ocorrência, incluindo eventuais impactos para a condição tributária do fundo ou dos investidores e, em conjunto, definirão o plano de ação para regularizar a situação, levando em conta o melhor interesse dos clientes da FIDD.

Os casos de extrapolação e recuperação dos limites serão acompanhados pelo Comitê de Investimentos, Diretor de Gestão e Diretor de Riscos, para a execução do plano de ação e ações necessárias para a adequação ao que foi decidido.

Em qualquer caso de extrapolação de limites em que estes não sejam reenquadrados nos prazos delimitados ou ocorram situações não previstas, o Comitê de Investimento deverá ser informado e decidirá extraordinariamente, em menor prazo possível, os procedimentos a serem efetuados.

Em relação aos fundos de investimento, caso a extrapolação de quaisquer limites configure também um desenquadramento ativo ou passivo do fundo nos termos da regulação aplicável, o Gestor deverá comunicar imediatamente o administrador fiduciário sobre o ocorrido para que sejam adotadas as providências cabíveis, incluindo, se for o caso, a comunicação à CVM exigida pela regulação.

7 TESTES DE ADERÊNCIA

A FIDD realizará testes de aderência às metodologias ora previstas periodicamente, no mínimo uma vez ao ano, e realizará a revisão das referidas metodologias a cada dois anos, podendo introduzir modificações a elas, inclusive, sem limitação, em decorrência de alterações nas condições de mercado, da criação de novas classes de instrumentos financeiros e ou investimentos, do estabelecimento de novas fontes de dados ou do desenvolvimento de modelos considerados mais adequados.



Para fins dos testes de aderência, será realizado o comparativo entre os riscos aferidos pelos modelos de VaR, teste de estresse e demais métricas da FIDD reputadas adequadas a ativos estruturados, sendo os resultados obtidos de fato baseados nos movimentos reais do mercado. O objetivo do teste é verificar a calibração dos modelos e avaliar a necessidade de revisão dos parâmetros e metodologias.

Sem prejuízo do disposto acima, a metodologia de gestão de riscos deverá ser revisada sempre que os testes de aderência evidenciem inconsistências ou houver mudanças de circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados, ou em mudanças de conjuntura econômica ou nas características dos ativos, dentre outros aspectos, visando sempre a garantir sua atualização frente à realidade de mercado.

8 REGRAS COMPLEMENTARES

Sem prejuízo do disposto na presente Política, a FIDD observa as regras de risco estabelecidas pela ANBIMA, incluindo, mas sem qualquer limitação, os anexos ao Código ANBIMA, bem como as regras e procedimentos ANBIMA para escala de risco dos diferentes tipos de fundo sob sua gestão.

9 VIGÊNCIA

Esta Política entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

Esta Política revoga e substitui todas as suas versões anteriores bem como quaisquer outras disposições anteriores em contrário ao disposto nesta Política contidas em quaisquer outros documentos, acerca de seu objeto.

Esta Política será revisado e atualizado a cada 2 anos, ou em prazo inferior, em função de mudanças legais/regulatórias ou se a FIDD entender necessário, a fim de incorporar medidas relacionadas a atividades e procedimentos novos ou anteriormente não abordados.

9.1 Divulgação

Esta Política, bem como suas eventuais alterações, estão disponíveis na rede da FIDD e serão divulgadas a todos os Colaboradores da FIDD envolvidos na gestão de carteiras de valores mobiliários a partir de sua entrada em vigor.

A FIDD disponibilizará a presente Política à ANBIMA, pelos meios por esta disciplinados, a partir de sua entrada em vigor e, caso haja alterações, em até 15 (quinze) dias corridos contados da respectiva alteração, nos termos do artigo 86 do Código ANBIMA, ou em prazo menor que venha a ser disciplinado pela ANBIMA.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

O desconhecimento em relação a qualquer das obrigações e compromissos decorrentes deste documento não justifica desvios, portanto, em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais sobre seu conteúdo, favor consultar a área de *Compliance*.

O descumprimento dos preceitos deste documento ou de outros relacionados pode acarretar medidas disciplinares, medidas administrativas ou judiciais cabíveis, podendo levar à demissão, reporte às



autoridades competentes ou outras sanções, inclusive decorrentes da legislação, autorregulação ou regulamentação aplicável.

Este documento é de uso interno, porém, em alguns casos pode ser disponibilizado a terceiros mediante prévio consentimento do Diretor de Riscos, Gestão ou Compliance, sendo certo que o respectivo envio deve ser realizado exclusivamente em meio físico ou em formato “.pdf”, (documento protegido), contendo os devidos *disclaimers* de confidencialidade.



Controle e Revisão

Controle e Revisão Informações Gerais	
Título	Política de Gestão De Riscos
Número de Referência	
Número da Versão	V2
Status	
Aprovadores	
Data da Última Aprovação	
Data da Próxima Revisão Obrigatória	2 anos
Área Responsável pela Política	Gestão e Riscos
Procedimentos e Outros Documentos Relacionados	
Dispensa da Política	N/A

Histórico de Versões				
Versão	Motivo da Alteração	Data	Revisor	Departamento
V2	Atualização de vários itens	19/12/2023	Pedro Salmeron e Alexandre Chara	Gestão e Riscos